



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

**Solicitação de proposta Upas (servidor)**

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

26 de abril de 2019 15:07

Para: Lógica Tecnologia <negocios@logicatecnologia.com.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivariorio.org.br>

Prezados,
boa tarde.

Solicito proposta comercial para os serviços de acordo com termo de referencia anexo.

Att,

....

 Elaine Rocha
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Elainerocha@vivariorio.org.br
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3831 **Servidores _ Upas estado.pdf**
444K**Simone Pereira** <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>

29 de abril de 2019 13:03

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivariorio.org.br>

Elaine,

Boa tarde!

Tudo bem?

Em anexo proposta conforme solicitado.

Ficamos à disposição.

Abraços,

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019

À

VIVA RIO

RIO DE JANEIRO - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 7804-19

A/C: Sra. Elaine Rocha

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações abaixo descritas:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SERVIDOR

- Processador Xeon – 4 núcleos
- 32Gb de Memória
- 2 x HD 500GB SATA RAID 1
- 2 x HD SSD 120GB RAID 1
- 2 Placa de Rede 100/1000
- 1 Fonte de Energia
- DELL
- T420/430

Quantidade: 05

Valor Unitário Mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor Total Mensal: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

2. PRAZO DE ENTREGA

- Imediato.

3. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a prestação dos serviços apresentados acima, serão cobrados o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, já inclusos todos os impostos incidentes, acrescidos dos custos bancários.



4. FORMA DE PAGAMENTO

- A cada 30 (trinta) dias, mediante aprovação de cadastro.
- Para efeitos de cobrança, não são considerados valores pró-rata da Locação.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

- O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais mediante aceite das partes ou caso os equipamentos não sejam devolvidos no período inicial. O atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO constitui grave infração contratual implicando na imediata rescisão do contrato, desobrigando totalmente a LOCADORA dos compromissos contratados.

6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos, furtos, roubos e ou extravios, os mesmos deverão ser ressarcidos pelo cliente, com marcas e modelos iguais aos fornecidos ou superiores, considerando todos os softwares instalados.
- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.
- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário.

Atenciosamente,

Simone Pereira

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2019.

De: Working Plus Comércio e Serviço Ltda.

Rua Goiás, 362 – Piedade – Rio de Janeiro.

CEP: 20756-120

Tel/fax.: 21-3296-6800

CNPJ: 02.865-909/0001-38

Insc. Est.: 75858698

A/C.: Sra Elaine

Proposta de Locação

Item	Descrição Detalhada	Valor Mensal por equipamento	Valor Total Mensal
01	<p>Locação de 5 (cinco) Servidores a serem instalados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Irajá, Maré, Engenho Novo e SEAP.</p> <p>Servidor Rack</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Processador de 4 núcleos com HT (4/8); - 32 GB de memória ECC; - 2 discos HDD 300GB ou superior, para sistema operacional em RAID 1; - 2 discos SSD 120GB ou superior, para banco de dados em RAID 1; - 2 placas de rede 10/100/1000; - 2 fontes redundantes; 	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)	R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

Valor Total mensal: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

Condição de Pagamento : Mediante Empenho

Validade da proposta: 60 dias

Banco Itau – AG 0305- C/C 43100-9

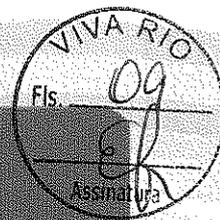
WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, 362 – Encantado – Rio de Janeiro.

SHOWROOM: Av. Dom Helder Câmara, 7659 – Abolição – Rio de Janeiro

Tel.: (21) 3296-6800

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL



LOCAÇÃO DE SERVIDOR



SISTEMAS

www.ecosistemas.com.br



Niterói, 9 de maio de 2019

Prezados Senhores,

É com muita satisfação que apresentamos Proposta Técnica Comercial de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que visam atender às necessidades, exigências e aos mais rigorosos critérios de qualidade imperiosos à oferta de serviços prestados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H.

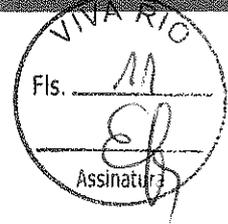
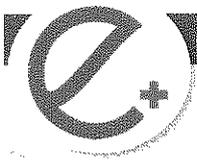
Com esta Proposta esperamos contribuir para a organização e agilização dos processos que envolvem tal oferta, proporcionando controle e segurança dos dados registrados pelos usuários das Unidades, alvo desta Proposta, bem como, facilitar ao gestor o acesso aos resultados para aperfeiçoar a gestão e permitir tomada de decisões estratégicas, visando a satisfação da população alvo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.

www.ecosistemas.com.br



I – APRESENTAÇÃO

A ECO Sistemas se destaca no desenvolvimento de Soluções Tecnológicas inovadoras para o Setor Saúde, adotando procedimentos aderentes às melhores práticas que permitem a oferta de atendimentos assistenciais ágeis, qualificados, integrais, eficaz e eficientes ao cidadão. Além disso, com investimento contínuo no aperfeiçoamento tecnológico de seus colaboradores, a ECO Sistemas consegue assegurar com suas soluções confiabilidade, segurança e rapidez no tratamento de dados.

Com uma visão de pioneirismo e concentrada em desenvolver soluções de TI para Gestão de Saúde, a ECO Sistemas é precursora na implantação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, cujo sucesso ultrapassou as fronteiras do País e ganhou reconhecimento com a implantação de Unidades em Buenos Aires, capital da Argentina.

Empresa que tem como Política de Qualidade investir continuamente em recursos tecnológicos de maneira a poder fornecer soluções integradas de tecnologia da informação com competência e responsabilidade profissional, a ECO Sistemas desenvolve propostas de sistematizações inteligentes de gerenciamento de projetos calcado na humanização, universalidade e integralidade, para que os serviços de saúde possam promover cuidados eficazes e equânimes, respeitando o cidadão em seu contexto social.

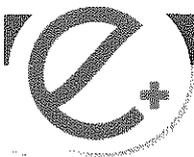
Dessa forma, nosso portfólio de Soluções atende a missão de garantir apoio aos gestores e profissionais de saúde de maneira a afiançar que os atributos relacionados aos cuidados integrais de saúde, desde a prevenção de doenças até o restabelecimento da saúde, possam ser monitorados, mensurados e adequados com confiabilidade.

NOSSA MISSÃO

Atuar junto ao mercado oferecendo soluções de negócio e difundindo modelos de gestão de informação e tecnologias, agregando valor às atividades de seus clientes.

NOSSA VISÃO

Continuar a prover de forma inovadora, eficaz e competitiva, soluções de TI suportadas pela qualidade de seus serviços.



II – OBJETO

É objetivo desta Proposta apresentar os termos e condições para a Locação de 5 (cinco) Servidores a serem instalados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Irajá, Maré, Engenho Novo e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO e, distribuídos conforme item 8 do Termo de Referência encaminhado.

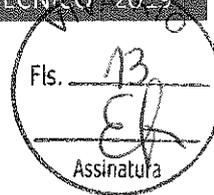
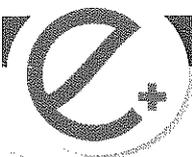
II.1 ESCOPO

Estão previstos no escopo desta Proposta, adicionalmente ao serviço de locação requerido, as atividades que permitirão o uso adequado dos Equipamentos (Servidores).

Atividades	Descrição
Preparação do Ambiente	Consiste na instalação de softwares de maneira a que o uso adequado do Servidor seja possível.
Instalação do Serviço Java	Java é linguagem de programação orientada a objeto, rápida, segura e confiável.
Configuração do SQL	O SQL Server é plataforma de armazenamento de dados que, de forma completa e robusta, atenderá as mais variadas demandas das Unidades.
Instalação e Teste do Equipamento nas Unidades	Atividade que se propõe a garantir o funcionamento adequado dos Equipamentos.

II.2 PERFIL DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Profissional	Descrição da Atividade a Desenvolver
Administrador de Banco de Dados	Profissional responsável pelo atendimento da solicitação, de forma a observar os parâmetros de segurança e integridade e ainda, das alterações necessárias às aplicações, projetando a estrutura do banco de dados e dando orientação para a utilização apropriada do Sistema.
Coordenador de Infraestrutura	Responsável pela avaliação e elaboração das estratégias e procedimentos de contingências, garantindo o bom desempenho do Servidor.



Analista de Sistemas e Negócios

Profissional responsável por apoiar na análise da compatibilidade do Servidor, contribuindo para a melhoria do processo de trabalho da Unidade.

Técnico de Suporte

Profissional responsável pela implantação e acompanhamento do desempenho do Servidor no ambiente de produção (Unidade), a fim de otimizar a operacionalização das UPA 24H alvo do Termo de Referência encaminhado.

II.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIDORES

Unidade	Endereço
UPA ENGENHO NOVO	Rua Souza Barros, 70 (ref. Esquina com a Rua 2 de Maio) Engenho Novo - CEP 20.961-150
UPA ILHA	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n° (próximo as barcas) Cocotá - CEP 21.910-29
UPA IRAJÁ	Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132
UPA MARÉ	Av. Brasil, 4800 - Rua 9 (Esquina com Rua 5) - Complexo da Maré, Vila do João, Manginhos - CEP 21.040-361
UPA SEAP	Estrada General Emílio Maurél Filho, 1.100 CEP. 21.854-010 - Jericiné (Bangu)

III – SERVIÇOS

III.1 ABERTURA DE CHAMADOS

Compreende a execução de serviços técnicos de suporte aos usuários da infraestrutura de TI da ORGANIZAÇÃO VIVA RIO, para a solução de dúvidas e problemas relacionados aos Servidores, através de atendimento telefônico ou através de Sistema de Chamados;

A ECO SISTEMAS possui Sistema de Chamados via WEB que possibilita:

E-Mail: atendimento@ecosistemas.com.br.

- Abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados;

- Geração automatizada do número do protocolo no momento da abertura do chamado, pelo qual se referencia cada atendimento/chamado;
- Envio automatizado via e-mail para ORGANIZAÇÃO VIVA RIO de informações sobre todas as alterações nos status dos chamados, desde sua abertura até seu fechamento, referenciando o chamado através de seu número do protocolo;
- Armazenamento e geração de relatórios das atividades executadas associadas ao chamado;
- O sistema WEB deve ser método PREFERENCIAL PARA ABERTURA DE CHAMADOS, porém, para os casos de indisponibilidade deste, a ORGANIZAÇÃO VIVA RIO também poderá usar os números telefônico: 3849-6100 ou 9871-1461;

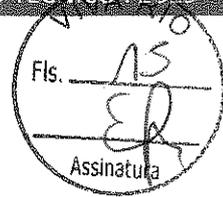
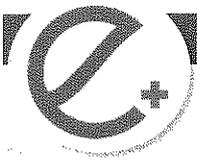
III.2 TIPOS DE ATENDIMENTO

III.2.1. Atendimento Remoto

- Método preferencial para os atendimentos, que será executado através de conexão remota ao respectivo Servidor, salvo os casos que se evidencie a necessidade do atendimento presencial local, devido à comprovada impossibilidade ou ineficácia do método remoto;
- A ECO SISTEMAS efetuará conexão segura a partir do seu ambiente, através de conexão fornecida pela ORGANIZAÇÃO VIVA RIO. Todas as atividades realizadas através de acesso remoto devem utilizar necessariamente métodos de conexão seguros;

III.2.2. Atendimento Presencial

- A ECO SISTEMAS deslocará até uma das localidades indicadas no Item II.3 para executar o atendimento presencialmente, sempre que se evidencie a obrigatoriedade de intervenção local, devido a impossibilidade do método de atendimento remoto.



III.3 MANUTENÇÃO

Compreende a execução de serviços para a solução de problemas relacionados aos Servidores.

- Execução de procedimentos destinados a recolocar os Servidores em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus a ORGANIZAÇÃO VIVA RIO.

IV – INVESTIMENTO

Observa-se que as especificações dos Servidores visam atender as Evoluções do Sistema de Informação UPA 24h já realizadas e futuras, de forma a minimizar a ocorrência de lentidões devido a performance dos mesmos, porém, insta acentuar que tais equipamentos tem custo mais elevado.

Dessa maneira, estamos ofertando duas formas de investimento que atendem ao serviço solicitado, para que a ORGANIZAÇÃO VIVA avalie a que lhe melhor convém.

1ª OPCÃO:

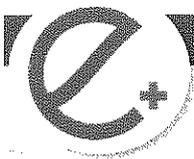
Disponibilização dos Servidores nas especificações estabelecidas no Item 3.2 do Termo de Referência encaminhado,

O investimento para locação de CADA Servidor atendendo a essa Opção é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

2ª OPCÃO:

Disponibilização dos Servidores nas especificações, considerando Servidor Torre e 1 (um) fonte.

O investimento para locação de CADA Servidor atendendo a essa Opção é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**



V. RESPONSABILIDADES

V.1. ECO Sistemas

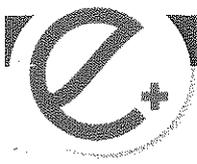
- Dar ciência à ORGANIZAÇÃO VIVA RIO, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar no uso do equipamento;
- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução das atividades descritas;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela gestão da ORGANIZAÇÃO VIVA RIO e/ou Gerência da Unidade.

V.2. ORGANIZAÇÃO VIVA RIO

- Se responsabilizar pela perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do equipamento, que poderá ser repostado pela Empresa, após solicitação formal da Instituição;
- Se responsabilizar pelo pagamento dos equipamentos descritos, conforme opção escolhida;
- Devolver os equipamentos fornecidos ao final da vigência contratual.

VI. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Esta Proposta tem validade de 30 (trinta) dias;
- A contraprestação pelo serviço deve ser feita por pagamento mensal;
- O preço da proposta considera até 12 meses de locação. Após o período estimado de 12 meses deverão ser acordadas as novas condições de aluguel;
- Toda e qualquer despesa de manutenção do Servidor é de responsabilidade exclusiva da ECO Sistemas;
- A ECO Sistemas se compromete a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento, caso se verifique vícios ou



defeitos, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

- Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- As despesas, se necessárias, com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela Empresa, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2019.

À VIVA RIO.

A/C – Setor de Compras – Sra. Elaine

Assunto: Proposta de Locação de Servidores

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Locação de 05 Servidores para atender as unidades de pronto atendimento Upas Ilha do Governador, Irajá, Maré, Engenho Novo e Seap, conforme especificações do termo de referência::

- **Servidor Rack**

Unidades: 05

Valor unitário: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Valor total mensal: 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Valor total anual: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,


Rodrigo Zoble Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

86.751.658/0001-50
N P I BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA. - EPP
Rua 12 de Outubro, 841
Bairro São José CEP 28.940-000
São Pedro da Aldeia RJ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0732/2019

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			LÓGICA TECNOLÓGICA	WORKING PLUS	ECO	NPI BRASIL
1	12	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) IRAJA, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 650,00	R\$ 620,00	R\$ 4.500,00	R\$ 750,00
VALOR MENSAL UNITÁRIO			R\$ 7.800,00	R\$ 7.440,00	R\$ 54.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL						

Elaine Rocha
Matrícula: 09373
Contador
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR

MAPA CONFECCIONADO EM 13/05/2019

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

9.22
Gerência de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





CONTRATO Nº 070/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0018-76**, com sede à Avenida Monsenhor Félix, 380 – Vaz Lobo – Irajá, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de 1 (um) servidor a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJÁ**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- VI. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VII. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VIII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- X. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XI. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XII. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses com data de início em **23/05/2019** e término em **23/05/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo único - Caso o Contrato de Gestão firmado com o **Governo do Estado do Rio de Janeiro**, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 7.440,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)** sendo o valor da **pro rata die do primeiro mês de R\$ 165,33 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ e Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação a CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.



Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas

Parágrafo Primeiro: A contratada afirma que não possui funcionários públicos entre seus empregados e que nenhum funcionário público controla, direta ou indiretamente, sua empresa.

Parágrafo Segundo: A contratada declara que teve acesso ao Programa de Ética e Integridade, declarando ainda que leu e o compreendeu, bem como se obriga a cumpri-lo e respeitá-lo, assim como suas futuras atualizações.

Parágrafo Terceiro: A contratada compromete-se a permitir que seus representantes e/ou empregados participem do Treinamento de Ética e Integridade, quando solicitado pela contratante.

Parágrafo Quarto: As partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste Contrato ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste contrato e seus Anexos, em especial: "Programa de Ética e Integridade", no conjunto de Normas Éticas da contratante, bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, Lei Anticorrupção).

Parágrafo Quinto: O descumprimento pela contratada do estabelecido no parágrafo quinto, incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da Lei Anticorrupção e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das Normas Éticas, sujeitará à contratada, além das penalidades previstas na cláusula "Das Penalidades", à rescisão imediata deste Contrato, a exclusivo critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

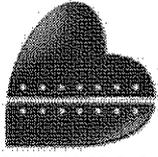
Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: denilsoncastro@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Clóvis José, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

Telefone: (21) 3899-1801

Atenção: Sr. Clóvis José

E-mail: clovis@workingplus.com.br.



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

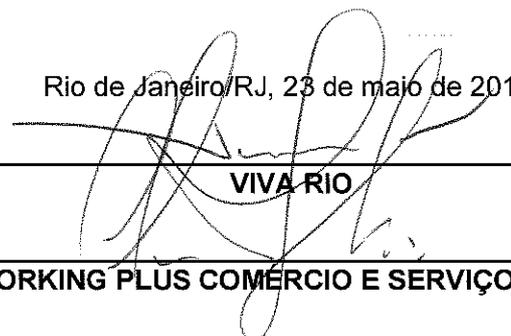
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 23 de maio de 2019.



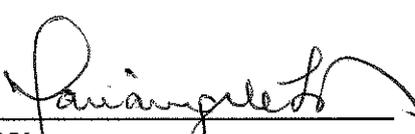
VIVA RIO
Sebastião Santoro
Presidente
Viva Rio

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 0562187416-41

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 490720482-68

Mariângela Lavor
Matriculada: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO
BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **OSS VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0018-76**, com sede à Avenida Monsenhor Félix, 380 – Vaz Lobo – Irajá, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, empresa especializada na prestação de serviços de Locação de 1 (um) servidor a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento – (UPA) IRAJÁ, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhes sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente à pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

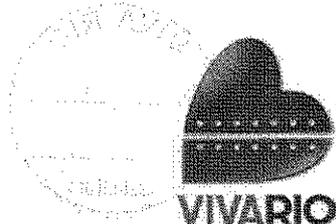
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da **OSS VIVA RIO**, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto às de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da **OSS VIVA RIO**; ou



VIVARIO

d) forem necessariamente divulgadas pela **OSS VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a **OSS VIVA RIO**, ora 1ª transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes à propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **OSS VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado,

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **OSS VIVA RIO**.

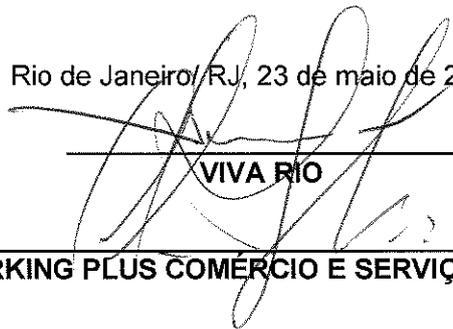
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigada o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 23 de maio de 2019.



VIVA RIO
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 050218746-44

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 490720487-63
Mariângela Lacerda
Matrícula: 15037
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de 1 (um) Servidor a ser instalado na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá**, distribuído conforme **item 8** do Termo de referência. Localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de 1 (um) Servidor a ser instalado na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá**, distribuído conforme **item 8** do Termo de referência. Localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

3.2. O Servidor seguirá as seguintes especificações mínimas de configuração:

Servidor Rack

- 1 Processador de 4 núcleos com HT (4/8);
- 32 GB de memória ECC;
- 2 discos HDD 300GB ou superior, para sistema operacional em RAID 1;
- 2 discos SSD 120GB ou superior, para banco de dados em RAID 1;
- 2 placas de rede 10/100/1000;
- 2 fontes redundantes;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.



- 3.5.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.
- 3.7.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.14.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.
- 3.15.** Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.
- 3.16.** A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindindo caso os Contratos de Gestão não sejam prorrogados.
- 4.2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1** A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.
- 5.4** A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



6.1 O Servidor será instalado na unidade descrita a seguir, indicada pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

6.2 O Servidor deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

6.3 Unidade atendida pela OSS Vivario:

Nome da unidade	Endereço
UPA IRAJÁ	Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

7.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8. Distribuição do Servidor:

Nome da unidade	Quantidade
UPA IRAJÁ	1

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

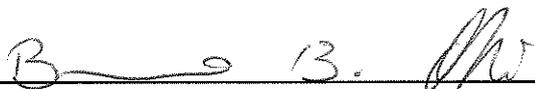
www.vivario.org.br



VIVARIO

ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.




Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO

Brenno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





Working Plus

CNPJ 02.865.909/0001-38

DE: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.865.909/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 75.858.698
RUA GOIÁS, 362 A ENCANTADO RIO DE JANEIRO CEP: 20756-120.
CELULAR: 21-96462-2416
TEL/FAX: 21-3899-1801
EMAIL: cleiton@workingplus.com.br

A /C: Viva Rio - Setor de Contratos

OFICIO CONTRATUAL

A Empresa Working Plus Comércio e Serviço Ltda, Situada a Rua Goiás, Nº 362 A - Bairro Encantado - Rio De Janeiro Portadora do CNPJ: Nº 02.865.909/0001-38, Representada Neste Ato Pelo Srº Cleiton Arruda de Aguiar, Portador Carteira de Identidade Nº 27763215-4, Órgão Emissor DIC e CPF Nº 166.513.287-60, Representante Legal, Vem Respeitosamente à Presença de Vossa Senhoria, Pelo Presente Instrumento, Informar que não é do Interesse da Nossa Empresa a Renovação do Contrato Com as Upas Irajá, Maré, Ilha e Engenho.

Sem Mais Colocamo-nos a Disposição Para Quaisquer Esclarecimentos que se Façam Necessário;

Rio De Janeiro, 22 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Cleiton Arruda de Aguiar

Cleiton Arruda de Aguiar
CPF: 166.513.287-60
ID: 27.763.215-4

